EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES.

Cam Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0009228
Data: 08/07/2013 Horário: 17:17
Legislativo - PLO 93/2013

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR O DOADOR DE SANGUE PELO PERÍODO DE UMA HORA DO PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e ou Concessionário ou Permissionário do serviço de exploração do sistema rotativo desta cidade, autorizado a isentar o doador de sangue do pagamento de estacionamento rotativo na 1ª (primeira) hora de uso no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente o doador que apresentar devida comprovação expedida pela entidade coletora, antes do preenchimento do cartão pelo agente cobrador do rotativo.

Parágrafo Único – O documento de comprovação previsto por este artigo deverá discriminar a data e o horário em que foi realizada a doação de sangue, o doador deverá ter comparecido pelo menos em duas doações no período de 12 meses.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, ____de ____ de 2013.

FABRICIO FERREIRA SOARES
Vereador

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"